

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, DA SMAC)

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, realizou-se a Trigésima Segunda Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício, da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Hélio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. ORDEM DO DIA: Foi examinado o seguinte expediente, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

Subprocesso EIS-PRO-2024/01414.01

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para construção de grupamento residencial multifamiliar situado à Avenida Gilberto Amado, 199, Barra da Tijuca, na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi e distante cerca de 140 m da Área de Proteção Ambiental (APA) da Orla Marítima.

Instrução Administrativa: O setor técnico do licenciamento realizou vistoria ao local, no dia 24/05/2024, registrada no Relatório EIS-RVA-2024/00134. A área é densamente urbanizada, sem vegetação ou mesmo indícios de fauna silvestre. De acordo com o Decreto Rio nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, a obra é considerada inexigível do ponto de vista do licenciamento ambiental. Submete-se o expediente à Comissão para ciência do licenciamento e recomendações que julgar necessárias.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções não estão em desacordo com o Plano de Manejo estabelecido para a ZA da unidade de conservação, com a recomendação de que seja atendida a taxa de permeabilidade de 25% estabelecida no referido documento, aprovado pela Resolução SECONSERMA nº 65, de 27 de abril de 2017.

Registre-se em ata que não cabe à Comissão definir a modalidade de licença a ser emitida, sendo esta uma definição da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Hélio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 21/06/2024.